



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E REINSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO E CORTINAS DE AR, NAS EDIFICAÇÕES DO IPASGO LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

ELABORAÇÃO:

Coordenação de Arquitetura e Engenharia

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas e equipamentos de instalações de ar-condicionados (central e split) e ventilação, além de realizar a remoção e reinstalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split, conforme item 1.1 da Minuta de Edital

1.1 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a seguir descrito nos itens:

1.1.1 ITEM 01: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS CENTRAL (AR) DA SEDE DO PRÉDIO DO IPASGO.

1.1.2 ITEM 02: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ / SPLIT) E CORTINAS DE AR DAS UNIDADES DO IPASGO DA SEDE, DA CAPITAL E DO INTERIOR.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção nas instalações de ares-condicionados, ventilação das Centrais de Ar dos Aparelhos ACJ (Ar Condicionado de Janela), SPLIT's e Cortinas de Ar, juntamente com a remoção e reinstalação dos aparelhos de Ar-condicionado tipo SPLIT's é de extrema necessidade para o bom desenvolvimento dos trabalhos em ambiente agradável e salubre para os colaboradores e usuários do IPASGO.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Manutenção Preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

3.2 Manutenção Corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento.

3.3 Legislação:

- a) Portaria MS nº 3.523/98, de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
- b) NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada.
- c) Normativa ABRAVA - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar condicionado, Ventilação e Aquecimento.
- d) NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação - Execução de serviços de Higienização.
- e) Resolução 09/03 da Vigilância Sanitária.
- f) NBR 6401.

4. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ESTIMADO.

Atividade	Meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
ITEM 01	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ITEM 02													
ITEM 01		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ITEM 02													

FÍSICO (Serviços)	X
FINANCEIRO (Pagamento)	X

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ARES-CONDICIONADOS CENTRAIS DA SEDE DO IPASGO - ITEM 01

A CONTRATADA deverá promover a manutenção preventiva/corretiva nas instalações de ar-condicionados Centrais da Sede do Ipasgo:

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL FIXO	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva em instalações de ar-condicionados nas Centrais da Sede do Ipasgo	UND	1	R\$ 29.800,00	R\$ 357.600,00

5.1 PLANILHA DESCRITIVA DAS INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADOS CENTRAIS DA SEDE DO IPASGO - ITEM 01:

1.1 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ITEM 01			
QTD.	DESCRIÇÃO	Número de Série	LOCALIZAÇÃO
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45716	Bloco 1 – 1º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47957	Bloco 1 – 2º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	5197B48118	Bloco 1 – 3º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47956	Bloco 1 – 3º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47955	Bloco 1 – 4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	5197B48114	Bloco 2 – Térreo

1	Carrier 10.0 TRS	2798B70213	Bloco 2 – 1º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	5197B47954	Bloco 2 – 2º Andar
1	Carrier 5.0 TRS	2798B70219	Bloco 2 – 2º Andar
1	Carrier 5.0 TRS	2798B70220	Bloco 2 – 2º Andar
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45714	Bloco 2 – 3º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	5197B48117	Bloco 2 – 3º Andar
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45715	Bloco 2 – 4º Andar
1	Carrier 12.5 TRS	3598B46626	Bloco 3 – Térreo
1	Carrier 7.5 TRS	1798B23843	Bloco 3 – 1º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	1898B25157	Bloco 3 – 1º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	1998B33223	Bloco 3 – 2º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	1798B23842	Bloco 3 – 2º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	4298B38077	Bloco 3 – 3º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73106	Bloco 3 – 3º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73116	Bloco 3 – 4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73103	Bloco 3 – 4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73108	Bloco 3 – 5º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73107	Bloco 3 – 5º Andar
1	Carrier 15.0 TRS	5097B45710	Bloco 4 – Térreo
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73109	Bloco 4 – 1º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	1998B33227	Bloco 4 – 1º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73111	Bloco 4 – 2º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	2798B69168	Bloco 4 – 2º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73110	Bloco 4 – 3º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B7117	Bloco 4 – 3º Andar

1	Carrier 10.0 TRS	3998B73112	Bloco 4 – 4º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73118	Bloco 4 – 4º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	3998B73113	Bloco 4 – 5º Andar
1	Carrier 7.5 TRS	3998B73115	Bloco 4 – 5º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	0399B17732	Bloco 4 – 6º Andar
1	Carrier 10.0 TRS	2598B53204	Bloco 4 – 6º Andar

5.1.2 PLANILHA DESCRITIVA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS APARELHOS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO – ITEM 1.2 DO ITEM 01: Manutenção Preventiva e Corretiva em Instalações de Ares - Condicionados Central (AR) da Sede do Prédio do Ipasgo.

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
2	Isolamento térmico polietileno	MT	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
2.1	Recondicionamento de motor elétrico evaporador e condensador	PC	30	R\$ 76,09	R\$ 2.282,70
2.3	Compressor 5,0 TRs, Tensão 380V	PC	24	R\$ 1.022,80	R\$ 24.547,20
2.4	Compressor 7,5 TRs, Tensão 380V	PC	15	R\$ 1.223,95	R\$ 18.359,25
2.5	Carga de Gás refrigerante R22	UNID	150	R\$ 36,32	R\$ 5.448,00
2.6	Filtro de ar	PC	25	R\$ 1,88	R\$ 47,00
2.7	Válvula de Expansão	PC	35	R\$ 106,32	R\$ 3.721,20
2.8	Contatores	PC	150	R\$ 43,87	R\$ 6.580,50
2.9	Relés	PC	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
2.10	Capacitor	PC	150	R\$ 6,29	R\$ 943,50
2.11	Cabos elétricos	MT	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
2.12	Correias	PC	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
2.13	Polias	PC	70	R\$ 22,74	R\$ 1.591,80
2.14	Termostato	PC	70	R\$ 31,99	R\$ 2.239,30
2.15	Fusível de vidro	PC	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
2.16	Rolamentos	PC	70	R\$31,36	R\$ 2.195,20
2.17	Filtro secador	PC	70	R\$ 25,62	R\$ 1.793,40

2.18	Recarga de Gás refrigerante R22	UN	500	R\$ 36,32	R\$ 18.160,00
2.19	Fluido 141B	KG	70	R\$ 82,43	R\$ 5.770,10
2.20	Pressostato	KG	15	R\$ 168,67	R\$ 2.530,05
2.21	Motor Elétrico Trifásico 3 CV, 380 V, 1700 RPM Evaporador e Condensador	PC	10	R\$ 716,67	R\$ 7.166,70
2.22	Manutenção no Revestimento Acústico Anti Chamas 50x 50x 2cm	M²	300	R\$ 55,67	R\$ 16.701,00
TOTAL					R\$ 123.871,35

Observação:

O recondicionamento de motor deverá ter um motor reserva para ser colocado no local, evitando assim a paralisação dos serviços de refrigeração.

5.1.3 PLANILHA DESCRITIVA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS DOS APARELHOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO – ITEM 1.3:

Manutenção dos Quadros Elétricos em Instalações de Ares Condicionados Central (AR) da Sede do Prédio do Ipasgo.

ITEM 3	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3.1	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	PÇ	44	R\$ 37,50	R\$ 1.650,00
3.2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	PÇ	21	R\$ 161,33	R\$ 3.387,93
3.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	96	R\$ 8,67	R\$ 832,32
3.4	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	PÇ	125	R\$ 27,35	R\$ 3.418,75
3.5	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	PÇ	42	R\$ 24,10	R\$ 1.012,20
3.6	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 35 MM2	M	550	R\$ 16,73	R\$ 9.201,50
3.7	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	PÇ	24	R\$ 55,17	R\$ 1.324,08
3.8	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	PÇ	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
3.9	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	PÇ	9	R\$ 33,17	R\$ 298,53
3.10	QUADRO DE	PÇ	24	R\$ 227,00	R\$ 5.448,00

	DISTRIBUIÇÃO DE EMBTIR EM PVC CB 12E - 80A				
TOTAL					R\$ 27.064,37

5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ/SPLIT's) E CORTINAS DE AR, DAS UNIDADE DO IPASGO NA CAPITAL E INTERIOR - ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO SEMENTRAL (x2)	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
2.1	Manutenção preventiva em instalações de aparelhos de Ar Condicionado (ACJ/SPLIT's)	UND	232	R\$ 467,13	R\$ 108.374,16	R\$ 216.748,32
2.2	Manutenção corretiva em instalações de aparelhos de Ar Condicionado (ACJ/SPLIT's)	UND	25	R\$ 505,46	R\$ 12.636,50	R\$ 25.273,00
2.3	Manutenção preventiva e corretiva em Cortinas de Ar	UND	7	R\$ 106,33	R\$ 744,31	R\$ 1.488,62
2.4	Remoção de Aparelhos de Ar Condicionado (ACJ/SPLIT's)	UND	15	R\$ 446,67	R\$ 6.700,05	R\$ 13.400,10
2.5	Reinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado (ACJ/SPLIT's) com até 3 metros de rede frigorigena	UND	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
TOTAL						R\$ 270.710,04

5.2.1 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE– ITEM 2.1 / 2.2 / 2.3 : Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado (ACJ / SPLIT) e Cortinas de Ar, das unidades do Ipasgo na Capital e Interior.

DOS EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NA SEDE - SPLIT		
Nº DE SERIE / PT	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
B015552-0	AR CONDICIONADO ELETROLUX - 24.000 BTU'S	Coordenação de Transporte (Anexo)
B015587-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Coordenação de Transporte (Anexo)
B019321	AR CONDICIONADO – 12.000 BTU'S	Auditoria Médica (1º Andar Bloco 1)
B015539-0	AR CONDICIONADO ELETROLUX - 24.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015534-0	AR CONDICIONADO CARRIER 24.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015536-0	AR CONDICIONADO CARRIER 24.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)

B015537-0	AR CONDICIONADO CARRIER 24.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015535-0	AR CONDICIONADO CARRIER - 24.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015532-0	AR CONDICIONADO ELETROLUX - 18.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015540-0	AR CONDICIONADO ELETROLUX - 18.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015538-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 12.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015533-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 12.000 BTU'S	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B026095-0	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS GREE	Gerencia de Auditoria (1º Andar Bloco2)
B015543-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 12.000 BTU'S	Coord Conf Distrib Fatura (1º Andar Bloco2)
B015545-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 9.000 BTU'S	Coord Conf Distrib Fatura (1º Andar Bloco2)
B015544-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 9.500 BTU'S	Coord Conf Distrib Fatura (1º Andar Bloco2)
B015541-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 9.000 BTU'S	Coord Revisao Glosas (1º Andar Bloco 2)
B015542-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 9.500 BTU'S	Coord Revisao Glosas (1º Andar Bloco 2)
S/P	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Coord. Agend. Cons. (4º Andar Bloco 2)
TXT 177	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TXT 177	Coord. Agend. Cons. (4º Andar Bloco 2)
TXT 165	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TXT 165	Coord. Agend. Cons. (4º Andar Bloco 2)
S/P	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Coord. Agend. Cons. (4º Andar Bloco 2)
B031386-0	AR CONDICIONADO 18.000BTU'S	Coord. Agend. Cons. (4º Andar Bloco 2)
B019324-4	COND. AR SPL ELGIN SILENT 9.000 F 220	Coord. Agend. Cons. (4º Andar Bloco 2)
TXT 18	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TXT 18	Coord. Ação Preventiva
TXT 76	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TXT 18	Coord. Ação Preventiva
B015546-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 60.000 BTU'S	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
B015547-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 60.000 BTU'S	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
B015548-0	AR CONDICIONADO KOMEKO - 60.000 BTU'S	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
B008552-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10 (ACJ)	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
B008557-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10 (ACJ)	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
B000001-0	CONDICIONADOR DE AR TOTALINE 10000 BTUS MOD AG10 (ACJ)	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
B015549-0	AR CONDICIONADO SPRINGER - 22.000 BTU'S	Salas do Terreo Bloco2

B015550-0	AR CONDICIONADO SPRINGER - 22.000 BTU'S	Salas do Terreo Bloco2
B021310-0	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HW 18K	Presidencia (4º Andar Bloco3)
B019326-0	COND. AR SPL ELGIN SHQ 18000 220	Presidencia (4º Andar Bloco3)
B019331-0	COND. AR SPL ELGIN SHQ 18000 220	Presidencia (4º Andar Bloco3)
B019332-0	COND. AR SPL ELGIN SHQ 18000 220	Presidencia (4º Andar Bloco3)
B026108-0	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS GREE	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B015551-0	AR CONDICIONADO SPRINGER - 12.000 BTU'S	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
EVOLUT 8286	AR CONDICIONADO KOMECO - 36.000 BTU'S	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B015554-0	AR CONDICIONADO GREE - 36.000 BTU'S	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B021308-0	CONDICIONADOR DE AR SPL ELGIN HW 18K	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B021309-0	CONDICIONADOR DE AR SPL ELGIN HW 18K	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B021312-0	CONDICIONADOR DE AR SPL LG – 12.000 BTU'S	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B019323	CONDICIONADOR DE AR SPL ELGIN SILENT 9.000 BTU'S	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
TXT 166	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TXT 166	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
9141	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	Ger Plan Sistema Informac (6º Andar Bloco4)
B015171-0	CONDICIONADOR DE AR HW – 22.000 BTU'S	Refeitório do Ipasgo (Anexo)
B015172-0	CONDICIONADOR DE AR HW – 22.000 BTU'S	Refeitório do Ipasgo (Anexo)
B015173-0	CONDICIONADOR DE AR HW – 22.000 BTU'S	Refeitório do Ipasgo (Anexo)
D220	CONDICIONADOR DE AR – 18.000 BTU'S	GUARITA (PORTARIA DO AREIÃO)
D116	CONDICIONADOR DE AR – 18.000 BTU'S	GUARITA (PORTARIA DA 90)
X60237	CONDICIONADOR DE AR – 18.000 BTU'S	GUARITA (PORTARIA DA 90)
011712005970	CORTINAS DE AR	GUARITA (PORTARIA DO AREIÃO)
071612003236	CORTINAS DE AR	GUARITA (PORTARIA DO AREIÃO)
011712006013	CORTINAS DE AR	GUARITA (PORTARIA DA 90)
011712005993	CORTINAS DE AR	GUARITA (PORTARIA DA 90)
011712006219	CORTINAS DE AR	GUARITA (PORTARIA DA 90)
SN	CORTINAS DE AR	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)

SN	CORTINAS DE AR	Central Atend Sede MULTI (Terreo Bloco 1)
----	----------------	---

5.2.2 Dos Equipamentos de Ar Condicionado da Capital

DOS EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NA CAPITAL			
QTD.	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	COND. AR SPL ELGIN SILENT 9.000 F 220	EDIFÍCIO AV. ARAGUAIA	Av. Araguaia esquina com rua 15, Centro
1	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HW 18K		
10	CONDENSADORA CONSUL HW 22K 220/IF		
12	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS GREE	EDIFÍCIO DE CAMPINAS	Av. Minas Gerais Q. 89, lote 8, Campinas
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS GREE		
1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS		
3	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HW 18K		
2	CONDICIONADOR DE AR P/T ELGIN 60.000 BTU/HSO TRIFASICO	AMBULATÓRIO	Rua 230 esquina com a rua 229 nº 12, Setor Universitário
15	CONDICIONADOR DE AR SPL LG HW SMILE TS-C 12000		
3	CONDICIONADOR DE AR P/T ELGIN 60.000 BTU/HSO TRIFASICO	ARQUIVO GERAL	Rua Maria Cardoso, quadra 90, lotes 2,3 e 4, Pq. Amazônia, Goiânia
11	CONDICIONADOR DE AR SPL CONSUL HW 22K		
4	CONDICIONADOR DE AR SPL ELGIN HW 18K		

5.2.3 Dos Equipamentos de Ar Condicionado dos Imóveis no interior de Goiás:

DOS EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NOS INTERIORES		
Nº DE SERIE / PT	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
B012561-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS YORK	Regional Anápolis

B012562-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS YORK	Regional Anápolis
B015589-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	Regional Anápolis
B019233-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Caldas Novas
B019234-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Caldas Novas
B019235-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Caldas Novas
B020376-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Regional Catalão
B020377-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Regional Catalão
B020378-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Regional Catalão
B020379-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Regional Catalão
B008545-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Catalão
B008539-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 12000 BTUS MOD AG 12 F BRANCO	Regional Catalão
B008554-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Catalão
B020380-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Regional Catalão
B020381-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Regional Catalão
B015187-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Ceres
B015188-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Ceres
B008551-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Ceres
B008544-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Ceres
B008558-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Ceres
B008561-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Ceres
B008541-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 12000 BTUS MOD AG 12 F BRANCO	Regional Ceres
B008542-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 12000 BTUS MOD AG 12 F BRANCO	Regional Ceres
B015189-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Ceres
B015190-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Ceres
B015191-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Ceres
B015192-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Ceres
B006586-0	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS ELECTROLUX	Regional Itumbiara

B008547-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Itumbiara
B008540-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 12000 BTUS MOD AG 12 F BRANCO	Regional Itumbiara
B026092-0	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS GREE	Posto de Atend. Santa Helena
B026093-0	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS GREE	Posto de Atend. Santa Helena
B026094-0	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS GREE	Posto de Atend. Santa Helena
B025256-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12.000BTUS	Reg. São Luis Montes Belos
B025257-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12.000BTUS	Reg. São Luis Montes Belos
B025258-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12.000BTUS	Reg. São Luis Montes Belos
B025249-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL PHILCO 12.000BTUS	Posto de Atend. Piracanjuba
B025250-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL PHILCO 12.000BTUS	Posto de Atend. Piracanjuba
B025251-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL PHILCO 12.000BTUS	Posto de Atend. Piracanjuba
B025252-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL PHILCO 12.000BTUS	Posto de Atend. Piracanjuba
B024954-0	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PHILCO - 12.000 BTU'S	Regional Morrinhos
B024955-0	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PHILCO - 12.000 BTU'S	Regional Morrinhos
B024956-0	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PHILCO - 12.000 BTU'S	Regional Morrinhos
B024957-0	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PHILCO - 12.000 BTU'S	Regional Morrinhos
B024950-0	AR CONDICIONADO TIPO JANELA AGRATTO - 12.000 BTU'S	Regional Iporá
B024951-0	AR CONDICIONADO TIPO JANELA AGRATTO - 12.000 BTU'S	Regional Iporá
B008560-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Ipora
B008553-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Reg. De Iporá
B024952-0	AR CONDICIONADO TIPO JANELA AGRATTO - 12.000 BTU'S	Regional Iporá
B024953-0	AR CONDICIONADO TIPO JANELA AGRATTO - 12.000 BTU'S	Regional Iporá
B025253-0	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000BTUS	Regional Rio Verde
B020327-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Rio Verde
B020328-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Rio Verde
B020329-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Rio Verde
B020330-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Quirinopolis

B020331-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Quirinopolis
B020332-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Quirinopolis
B020333-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Cachoeira Alt
B020334-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Cachoeira Alt
B020335-0	CONDICIONADOR AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Cachoeira Alt
B021319-0	CONDICIONADOR DE AR SPL LG HW SMILE TS-C 12000	Posto Atend Caturai
B021320-0	CONDICIONADOR DE AR SPL LG HW SMILE TS-C 12000	Posto Atend Caturai
B021321-0	CONDICIONADOR DE AR SPL LG HW SMILE TS-C 12000	Posto Atend Caturai
B015182-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Ipameri
B015183-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Ipameri
B015184-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Ipameri
B015185-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Ipameri
B015186-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Ipameri
B020567-0	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 24000 BTUS MODELO PI24P	Regional Uruacu
B020568-0	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 9000 BTUS MODELO PI09P	Regional Uruacu
B020569-0	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 9000 BTUS MODELO PI09P	Regional Uruacu
B008535-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 12000 BTUS MOD AG 12 F BRANCO	Regional Jatui
B008555-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Jatui
B008556-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Jatui
B008546-0	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10000 BTUS MOD AG10	Regional Jatui
B015193-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Jatui
B015194-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Jatui
B015195-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Jatui
B015196-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Jatui
B015197-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Regional Jatui
B015177-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Anicuns
B015178-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Anicuns

B015179-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Anicuns
B015180-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Anicuns
B015181-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HW SMILE TS-C 12.000 F220	Posto Atend Anicuns
B020391-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Nova Glória
B020392-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Nova Glória
B020393-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Nova Glória
B020394-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Firminópolis
B020395-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Firminópolis
B020396-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Firminópolis
B020382-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Goiandira
B020383-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Goiandira
B020384-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C 12.000	Posto Atend Goiandira
B019236-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Uruana
B019237-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Uruana
B019238-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Uruana
B019239-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Itapuranga
B019240-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Posto Atend Itapuranga
B019241-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Regional Goias
B019242-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW SMILE TS-C12.000 F220	Regional Goias
B020390-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW TS-C 12.000	Regional Itumbiara
B020385-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW TS-C 12.000	Regional Itumbiara
B020386-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW TS-C 12.000	Regional Itumbiara
B020387-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW TS-C 12.000	Regional Itumbiara
B020388-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW TS-C 12.000	Regional Itumbiara
B020389-0	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG HW TS-C 12.000	Regional Itumbiara

5.2.4 PLANILHA DESCRITIVA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO do ITEM 2.4 - Aparelhos de Ar Condicionado (ACJ / SPLIT), das unidades do Ipasgo na Capital e Interior.

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Troca de motor elétrico evaporador e condensador	PC	20	R\$ 78,46	R\$ 1.569,20
2	Compressor 7000 btus/h	PC	2	R\$ 281,01	R\$ 562,02
3	Compressor 9000 btus/h	PC	2	R\$ 281,73	R\$ 563,46
4	Compressor 10000 btus/h	PC	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87
5	Compressor 12000 btus/h	PC	15	R\$ 289,62	R\$ 4.344,30
6	Compressor 15000 btus/h	PC	1	R\$ 376,90	R\$ 376,90
7	Compressor 18000 btus/h	PC	15	R\$ 376,90	R\$ 5.653,50
8	Compressor 22000 btus/h	PC	10	R\$ 444,93	R\$ 4.449,30
9	Compressor 24000 btus/h	PC	4	R\$ 474,61	R\$ 1.898,44
10	Compressor 25000 btus/h	PC	1	R\$ 474,61	R\$ 474,61
11	Compressor 30000 btus/h	PC	4	R\$ 599,36	R\$ 2.397,44
12	Compressor 36000 btus/h	PC	4	R\$ 652,07	R\$ 2.608,28
13	Compressor 60000 btus/h	PC	5	R\$ 996,14	R\$ 4.980,70
14	Placa eletrônica Air Splits	PC	50	R\$ 74,13	R\$ 3.706,50
15	Recarga de Gás refrigerante R22	UN	100	R\$ 36,32	R\$ 3.632,00
16	Recarga de Gás refrigerante 410	UN	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
17	Filtro de ar	PC	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
18	Válvula Expansora	PC	30	R\$ 92,05	R\$ 2.761,50
19	Pecas plásticas Air Split	UN	30	R\$ 73,17	R\$ 2.195,10
20	Contatores	PC	30	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10
21	Relés	PC	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
22	Capacitor	PC	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
23	Bandeja de água condensada	PC	20	R\$ 95,95	R\$ 1.919,00
24	Hélice condensador Air Split	PC	30	R\$ 31,86	R\$ 955,80
25	Turbina evaporadora Air Split	PC	30	R\$ 31,86	R\$ 955,80

26	Filtro de linha Air Split	PC	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
27	Termostato	PC	10	R\$ 31,59	R\$ 315,90
28	Fusível de vidro	PC	30	R\$ 0,29	R\$ 8,70
29	Controle remoto	PC	5	R\$ 19,45	R\$ 97,25
30	Motor swing	PC	30	R\$ 69,09	R\$ 2.072,70
31	Isolamento Térmico	M	60	R\$ 5,47	R\$ 328,20
32	Fluído 141B	Kg	60	R\$ 82,43	R\$ 4.945,80
33	Rolamento	PC	30	R\$ 31,36	R\$ 940,80
34	Tubulação, isolamento, rede elétrica, fluido refrigerante e óleo	MT	160	R\$ 57,67	R\$ 9.227,20
TOTAL					R\$ 68,760,53

5.3 PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR, SPLIT, ACJ E CORTINAS DE AR DA SEDE, DA CAPITAL E DOS INTERIORES.

5.3.1 Verificação e manutenção corretiva sempre que solicitada pela contratante (no prazo de dois dias úteis) ou quando detectado algum problema na manutenção preventiva pela CONTRATADA.

5.3.2 Verificação e manutenção preventiva, limpeza de telas e filtragem de ar carenagem, verificação de dreno de água condensadora e demais procedimentos conforme tabelas abaixo, **para os Lotes 1 e 2 :**

5.3.3 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CENTRAL) – LOTE 01	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	Mensal
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	Mensal
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Mensal
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado na bandeja	Mensal
2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Trimestral
2.3	Verificar danos e corrosão	Trimestral
2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	Mensal

3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Trimestral
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	Trimestral
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	Mensal
4.2	Lavar internamente	Trimestral
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	Trimestral
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário.	Mensal
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	Trimestral
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	Mensal
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	Mensal
4.8	Verificar botoeiras. Knob's, etc. e repor, se necessário	Mensal
4.9	Verificar atuação do termostato e chave seletora	Mensal
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	Trimestral
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	Trimestral
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeira. Danos e corrosão	Semestral
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	Semestral
6.3	Verifica ruídos dos manuais e lubrificar, se necessário	Mensal
6.4	Verificar correias e polias, substituir se necessário.	Mensal
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	Semestral
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	Semestral
7.3	Verificar o aterramento	Mensal

8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras. Danos e corrosão	Trimestral
8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	Mensal
8.3	Verificar o aterramento	Mensal
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	Semestral
9.2	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	Trimestral
9.3	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	Mensal
9.4	Verificar e corrigir "Y", quanto a vazamentos, danos e corrosão, substituir se necessário	Mensal
10	MEDIÇÕES (preenchimento de relatório técnicos)	
10.1	Tensão, comparar com a nominal	Mensal
10.2	Corrente, comparar com a nominal	Mensal
10.3	Vazões de ar	Anual
10.4	Temperatura de retorno do ar	Mensal
10.5	Temperatura de insuflamento	Mensal
10.6	Isolamento entre faixas e para carcaça do compressor e motor ventilador	Semestral
11	CIRCUITO ELÉTRICO	
11.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	Mensal
11.2	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos. Quanto ao aperto e corrosão, substituindo se necessário	Trimestral
12	APARELHO/ UNIDADE EVAPORADORA	
12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	Anual
12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	Anual
12.3	Lubrificação e ajustes	Anual
12.4	Testes e medições em bancada	Anual
12.5	Retirar e Instalar o revestimento Acústico das Salas de Máquinas	Anual

12.6	Lavar todas as salas de máquinas das centrais	Mensal
------	---	--------

5.3.4 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ACJ e SPLIT) - LOTE 02	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	Semestral
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	Semestral
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Semestral
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado na bandeja	Semestral
2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Semestral
2.3	Verificar danos e corrosão	Semestral
2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	Semestral
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Semestral
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	Semestral
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	Semestral
4.2	Lavar internamente	Semestral
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	Semestral
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário.	Semestral
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	Semestral
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	Semestral
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	Semestral
4.8	Verificar botoeiras. Knob's, etc. e repor, se necessário	Semestral

4.9	Verificar atuação do termostato e chave seletora	Semestral
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	Semestral
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	Semestral
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeira. Danos e corrosão	Semestral
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	Semestral
6.3	Verifica ruídos dos manuais e lubrificar, se necessário	Semestral
6.4	Verificar correias e polias, substituir se necessário.	Semestral
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	Semestral
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	Semestral
7.3	Verificar o aterramento	Semestral
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras. Danos e corrosão	Semestral
8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	Semestral
8.3	Verificar o aterramento	Semestral
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	Semestral
9.2	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	Semestral
9.3	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	Semestral
9.4	Verificar e corrigir "Y", quanto a vazamentos, danos e corrosão, substituir se necessário	Semestral
10	MEDIÇÕES (preenchimento de relatório técnicos)	
10.1	Tensão, comparar com a nominal	Semestral
10.2	Corrente, comparar com a nominal	Semestral
10.3	Vazões de ar	Semestral

10.4	Temperatura de retorno do ar	Semestral
10.5	Temperatura de insuflamento	Semestral
10.6	Isolamento entre faixas e para carcaça do compressor e motor ventilador	Semestral
11	CIRCUITO ELÉTRICO	
11.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	Semestral
11.2	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos. Quanto ao aperto e corrosão, substituindo se necessário	Semestral
12	APARELHO/ UNIDADE EVAPORADORA	
12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	Semestral
12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	Semestral
12.3	Lubrificação e ajustes	Semestral
12.4	Testes e medições em bancada	Semestral

6. PLANO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT's – ITENS

2.4 / 2.5

6.1 A remoção e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado devem ser realizadas após a solicitação da contratante (Ordem de Serviço – O.S.), devendo ser executado no prazo de **3 (três) dias úteis**, no local e horário marcado.

6.1.1 No que se refere a reinstalação dos aparelhos split's, a empresa contratada deverá providenciar toda a **Tubulação Frigorígena com até 3 metros e a infraestrutura**, como suporte e fixadores que comportam a evaporadora e a condensadora dos aparelhos.

7. VALOR DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas as Planilhas de Preços das peças de reposição dos ITENS 01 e ITENS 02.

7.2 O valor total estimado será de: **R\$ 848.006,29, conforme Planilha SEAQ (000015281273**

7.3 Será vencedora do certame a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** .

7.4 Os quantitativos e preços da proposta deverão ser rigorosamente de acordo com a planilha apresentada pelo Ipasgo, para efeito de desempate.

7.5 Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale-alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

7.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços na proposta apresentada.

7.8 O valor total estimado será composto pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o especificado e da quantidade estimada de peças de reposição descritas neste termo.

7.9 De acordo com o art. 23, §1º da LGL, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / MICRO EMPRESA

8.1 A Licitante deverá ser apresentado, os seguintes ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA descritos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 deste termo.

8.2 01 (um) atestado de CAPACIDADE TÉCNICA de 182,5 TR equivalente a 50% da quantidade total de TR do ITEM 01 referente as máquina descrita no Item 5.1 deste termo

8.3 01 (um) atestado de CAPACIDADE TÉCNICA DE 153,5 TR equivalente a 50% da quantidade total de TR do ITEM 02 referente as máquina descrita nos Itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 deste termo.

8.4 Os Atestados de Capacidade Técnica é equivalente a 50 % da quantidade total de TR dos equipamentos descritos nas planilhas **5.1, 5.1.1, 5.2.2 e 5.2.3**, no qual foi somado a quantidade de TR de todos os equipamentos conforme descrições dos Itens 01 e 02.

8.5 Será exigido da licitante documento em que conste a apresentação da empresa e dos responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos ofertados. No documento deverão constar informações relativas à razão social da empresa, ao endereço e contato (telefone e e-mail).

8.6 Serão desconsiderados atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Para efeito deste termo, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

8.7 As declarações/atestados apresentados pela própria licitante devem ser emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa, endereço, CNPJ, bem como a assinatura do responsável técnico ou legal da empresa.

8.8 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, visando comprovar a veracidade das informações prestadas por meio dos atestados apresentados, solicitar informações ou visitar as instalações onde a licitante prestou/esteja prestando esses serviços.

8.10 - Em atendimento ao estabelecido no Art. 42 da Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento que junto com a nota de empenho, possui força de Contrato.

8.11. - O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, somente serão concedidos àquelas que apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12. - Justifica-se o tratamento dado às microempresas e empresas de pequeno porte neste Edital, considerando que a presente contratação não se enquadra na obrigatoriedade de exclusividade prevista no artigo 7º da Lei 17.928/2012, uma vez que a contratação tem valor estimado bem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.13. - A presente contratação se enquadra no permissivo do artigo 9º do mesmo diploma, que torna facultativa a adoção de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte quando se tratar de licitações para a prestação de serviços.

8.14. - Em que pese a natureza do objeto ser indivisível e a complexidade na prestação dos serviços, ressaltamos que é incompatível com a aplicação do benefício, vez que, se fosse aplicado, acarretaria prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, pois, como dito, trata-se de prestação de serviço, não sendo possível sua prestação divisível, aplicando-se a exceção do Art. 49, III da LC 123/06 (reproduzido no Art. 10, II, da Lei Estadual 17.928/12).

8.15. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido no Art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/12 e Art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

09. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

9.1 A licitante poderá realizar **visita técnica prévia opcional** no Prédio Sede do Ipasgo, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade todos os detalhes, para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

9.1.1 A licitante que decidir não realizar a visita técnica e, eventualmente, subestimar sua proposta comercial incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, em qualquer momento, opô-lo contra a CONTRATANTE para eximir-se de qualquer obrigação assumida, e aceitará todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do local de instalação e de todas as peculiaridades do equipamento. A licitante deverá apresentar a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **Anexo III**.

9.2 O **Termo de Visita Técnica**, pode ser obtidos **até 02 (dois) dias anteriores** à data de realização do processo licitatório. A licitante poderá visitar (vistoriar), **até 02 (dois) dias anteriores** à data de realização do processo licitatório, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao IPASGO, pelo telefone (62) 3238-2615 de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00h, no Setor de Engenharia e Arquitetura - SEA do IPASGO, a qual indicará um colaborador formalmente para acompanhar o responsável técnico ou representante legal da empresa licitante.

9.3 A licitante deverá apresentar **Termo de Visita Técnica** às instalações do IPASGO, emitido por um colaborador por ele indicado, conforme modelo contido no **Anexo II**, a fim de comprovar o conhecimento de todas as informações e das condições físicas e estruturais para elaboração de propostas e execução dos serviços descritos no termo de referência.

9.4 A licitante deverá assinar e entregar, junto com as demais documentações, o **Termo de Visita**, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo contido no Anexo II deste Termo de Referência.

9.5 A licitante, que optar por não realizar a visita técnica, deverá entregar, junto com as demais documentações, a **Declaração de Dispensa de Visita**, assumindo todos os efeitos da não realização da visita, conforme modelo contido no **Anexo III deste Termo de Referência**.

9.6 Tanto o agendamento como a visita técnica deverão ser realizadas em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00).

10. DAS ORDEM DE SERVIÇOS – O.S.

10.1 A empresa contratada deverá executar os serviços no local especificado em cada ordem de serviço, em uma das localidades requisitantes.

10.2 Os serviços dos ITEM 01 e ITEM 02 serão executados de modo a não interferir, interromper ou prejudicar o andamento normal das atividades das unidades do IPASGO local, em horário de expediente normal.

11. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CADA ITEM.

11.1 Aceitação e Recebimento dos serviços de cada item será realizado pela CONTRATANTE após verificação da sua perfeita execução, do que trata a alínea “a” e “b”, inciso I, do art. 73 da lei 8.666/93.

11.2 O recebimento provisório será realizado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11.3 O recebimento definitivo dos serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, realizando vistoria que comprove a realização de cada serviço solicitado e obedecendo os termos contratuais.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A empresa ganhadora do certame deverá manter **diariamente na Sede do Ipasgo, um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado para a manutenção diária nos equipamentos das Centrais e Split's de Ar Condicionado.**

12.2 Este técnico deverá estar disponível na Sede do Ipasgo, para realizar todos e quaisquer serviço que for objeto deste termo, bem como ser responsável por ligar e desligar os equipamentos de ar condicionado diariamente, durante o **horário de expediente**, das 8:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta.

12.3 A CONTRATADA deverá utilizar-se de relatórios específicos e apropriado para gerenciamento e controle das atividades do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), das manutenções preventivas e corretivas do sistema de ar condicionado e refrigeração e para prestação de serviços eventuais de instalação e remanejamentos de equipamentos, que disponibilize relatório mensal com todas as informações gráficas e fotográficas relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos.

12.4 Proceder com a entrega ou execução do objeto licitado e adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial. A CONTRATADA deverá atender as solicitações, de serviços ou peças, da CONTRATANTE em no máximo 36 (trinta e seis) horas após a solicitação para os postos do Ipasgo localizados na cidades do Interior do Estado, e no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os postos do Ipasgo localizados na Capital e na região metropolitana, podendo este prazo ser dilatado pelo IPASGO.

12.5 Emitir relatório detalhado dos serviços prestados ou das peças de reposição substituídas.

12.6 Providenciar a troca ou correção, às suas expensas, do objeto licitado entregue com defeitos de fabricação ou execução e que não correspondam as especificações solicitadas.

12.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período a execução do objeto licitado, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

12.8 Manter inalterados os preços e condições propostas, pelo período de 12 (doze) meses.

12.9 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

12.10 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

12.11 Responder por todos os ônus decorrentes do **transporte (inclusive para atender os postos do Ipasgo no interior de Goiás)**, embalagem, seguros, taxas, fretes, demais encargos fiscais e trabalhistas que venham incidir na entrega do objeto licitado

12.12 Lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do material ou serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto.

12.13 A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma terceirizar o serviço contratado, exceto quando expressamente autorizado pelo IPASGO.

12.14 A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

- **a)** Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, casas de máquinas, grelhas e difusores de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- **b)** Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- **c)** Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- **d)** Restringir a utilização das casas de máquinas exclusivamente para o sistema de climatização, evitando armazenar materiais, produtos ou utensílios de qualquer natureza, mantê-las em perfeito estado de conservação;

- e) Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- f) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- g) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.
- h) A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA (quanto) ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada. Incluindo a tubulação de drenagem do prédio.

12.15 A Contratada deverá apresentar Plano de Execução dos serviços, constando da descrição sucinta dos serviços requeridos, metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados e método de avaliação dos resultados, para a Central de Ar.

12.16 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados, para que seja efetuado o pagamento, de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo gestor do contrato.

12.17 Todas as coletas de materiais da rede de dutos, que deverão ser feitas semestralmente, para o lote 1, deverão ser feitas por laboratório especializado independente, através de pessoal treinado e diretamente ligado a esse. O laboratório e o profissional responsável pelas análises devem estar em situação regular perante o Conselho Regional de Biologia, sendo necessário apresentar comprovação pela firma Contratada durante o andamento dos serviços.

12.18 Repor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

12.19 Apresentar à Contratante, após a assinatura do contrato o recolhimento junto ao CREA-GO, da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato da empresa e ART do Engenheiro Mecânico** responsável pelos serviços, relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

12.20 Substituir, no prazo máximo de **36 (quarenta e oito) horas**, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

12.21 Providenciar, às suas expensas, a substituição da proteção acústica existente em todas as salas de máquinas das centrais de ar da sede do Ipasgo até 60 dias após a assinatura do contrato.

12.23 Indicar os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, capazes de filtragem absoluta de 99,97% para partículas de DOP utilizadas nos equipamentos de sucção de sujidades, visando à eficiência dos serviços, nos moldes da NBR-6401.

12.24 A CONTRATADA deverá, ainda observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre padrões referenciais de qualidade do ar, será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.25 A CONTRATADA deverá realizar a retirada do antigo revestimento acústico das salas de máquinas e a instalação do novo revestimento acústico anti chamas 50x 50x 2cm de cada sala de máquina conforme OS emitida pelo CONTRATANTE.

12.26 A CONTRATADA deverá realizar a troca de todo o revestimento acústico de todas as salas de máquinas obrigatoriamente a partir da ordem de serviço emitida pela gestão do contrato.

12.27 Apresentar no ato da contratação atestado no qual a contratada declara possuir ou contratar central de serviços, compatível e aderente aos requisitos descritos e exigidos neste Termo de Referência. No corpo do atestado deverá ser informado, adicionalmente, o nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela gestão operacional da central de serviços.

12.28 A CONTRATADA deverá atender as solicitações, de serviços ou peças, da CONTRATANTE em no máximo 36 (trinta e seis) horas após a solicitação para os postos do Ipasgo localizados na cidades do Interior do Estado, e no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os postos do Ipasgo localizados na Capital e na e região metropolitana , podendo este prazo ser dilatado pelo IPASGO.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, serão exercidos por meio de representantes da contratante, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

13.2 A fiscalização da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.

13.3 A contratante terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

13.4 A fiscalização terá poderes para:

- a) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- b) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências da contratante em até **36 (trinta e seis) horas**, sendo repostas por outras em acordo as exigidas pela contratante.

13.5 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela contratada sem nenhum ônus.

13.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as medições mensais executadas e aprovadas pela Coordenação de Serviços Gerais do Ipasgo.

13. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A estimativa de custos da presente licitação de manutenção preventiva/corretiva será de acordo com a manutenção mensal e as ordens de serviços emitidas pelo gestor do contrato, trimestral e anual com possível aquisição de peças, tendo por base as avaliações de propostas comerciais, e contendo orçamento detalhado dos preços praticados no mercado, de acordo com os lotes.

14. PAGAMENTO

14.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á mensalmente apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência, mediante atestado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e apresentação de relatório detalhado dos serviços/peças realizados.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura só será quitada mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços prestados ou das peças de reposição substituídas.

14.3 Para esta contratação serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros, metros quadrados ou peças realmente executadas, conforme as medições realizadas pelo setor competente do Contratante.

14.4 A partir do primeiro dia subsequente ao mês de prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato, física ou eletronicamente, os documentos especificados a seguir, visando instruir o processo de pagamento:

- a) Nota Fiscal, boleto e/ou fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal (caso a opção seja por pagamento via depósito/transferência bancária);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros. (INSS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (SEFAZ);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5 A área gestora do contrato validará o(s) documento(s) de que trata o subitem anterior e irá, após avaliação criteriosa da conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com o objeto deste termo de referência, apensar ao processo de pagamento um termo de aceite. Essa avaliação será realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo de que trata o subitem.

14.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;

14.7 Tendo a unidade gestora do contrato constatado a inconformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta será formalmente notificada por aquela. Nesse caso, de forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, a CONTRATADA deverá sanar os problemas apresentados pelo CONTRATANTE e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste termo de referência.

14.8 Após o referido atestado ser anexado ao processo de pagamento, este seguirá para a Coordenação de Tesouraria do CONTRATANTE para procedimentos finais relativos à liberação de pagamento;

14.9 O pagamento será feito mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia, por meio do gestor do contrato junto ao IPASGO, de acordo com os serviços realizados dentro do mês

14.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

14.11 O IPASGO exigirá no pagamento, a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos e contribuições previdenciárias, sociais e dos encargos trabalhistas (INSS, ISSQN, FGTS, PIS/PASEP, COFINS, etc), referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços faturados, acompanhado das faturas apresentadas para pagamento;

14.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

14.13 Quanto ao pagamento à Contratada, será feita a verificação de sua regularidade junto ao CADFOR;

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços terão como gestor do contrato o servidor designado pela Direção do Ipasgo nomeado através de Portaria.

15.2 O acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, serão exercidos por meio de representantes da contratante, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

A fiscalização terá poderes para:

- **a)** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário.
- **b)** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências da contratante em até 36 horas, sendo repostas por outras em acordo as exigidas pela contratante. Sendo que os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela contratada sem nenhum ônus.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

16.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano da apresentação da proposta..

16.4 "A CONTRATADA poderá solicitar o primeiro reajuste contratual somente após o interregno mínimo de um ano, contado da apresentação da proposta, retratando a variação efetiva do custo de produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01 e artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93. Os próximos reajustes poderão ser concedidos com a periodicidade anual contada a partir do último reajuste.

16.5 O reajuste anual deverá ser solicitado até a respectiva subscrição de prorrogação ou encerramento do ajuste, sob pena de preclusão, considerando como base para o reajuste dos preços a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no ato de assinatura do Contrato.

17.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao IPASGO.

17.3 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.2 Art. 50 do Decreto n.º 9.666 de 21/05/2020: - pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, além das cominações legais, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

§ 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 4º As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 5º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3 Art. 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- **I - 06 (seis) meses**, nos casos de:
 - **a)** - Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - **b)** - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- **II - 12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- **III - 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:
 - **a)** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - **b)** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - **c)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
 - **d)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.4 - Art. 82, da Lei nº 17.928/12, O contratado que praticar infrações prevista no art.81, inciso ///, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

18.5 - Art. 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviços de registro cadastral.

18.6 - O cumprimento irregular ou o não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato dará ensejo à rescisão unilateral do presente contrato (Lei nº 8.666/93, art. 78 c.c. art. 71).

18.7 Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do Edital, do presente Termo de Referência e demais anexos, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e/ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

19.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 8.666/93, art. 71, § 1º, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.032, de 1995).

Coordenação de Arquitetura e Engenharia do IPASGO

Maria das Neves M. Yano Lima - Coordenadora

SETEMBRO /2020

ANEXO I

IMÓVEIS DO IPASGO	
IMÓVEIS DA CAPITAL	ENDEREÇO
SEDE DO IPASGO	1º Radial e Av. Areião, n.º 586, Qd. F, Setor Pedro Ludovico
EDIFÍCIO AV. ARAGUAIA	Av. Araguaia esquina com Rua 15, Centro
EDIFÍCIO DE CAMPINAS	Av. Minas Gerais, Qd. 89 Lt.8, Campinas
AMBULATÓRIO	Rua 230, esquina com a Rua 229, nº 12, Setor Universitário
ARQUIVO GERAL	Rua Maria Cardoso, Qd. 90, Lt. 2,3 e 4, Parque Amazônia
IMÓVEIS DOS INTERIORES	ENDEREÇO
ANÁPOLIS	Av. Francisco de Assis n.º 890, Bairro Jundiaí
ANICUNS	Rua Artur Barbardes, Qd. 04, Lt. 9, Centro
BRAZABRANTES	Rua Pedro Batista da Silva, Qd. 12, Lt. 8, Centro
CACHOEIRA ALTA	Rua Araguaia, lote 08, Qd. 115, Seção XI, Centro
CALDAS NOVAS	Rua São José, Qd. 32A, Setor Oeste
CATALÃO	Av. Mário Cerqueira Neto, n.º 133, Setor São João
CATURAÍ	Rua Luiz Gobbi filho,, Qd. Q, Lt. 21, Vila Morato
CERES	Av. Brasil n.º 777 , Centro
CIDADE DE GOIÁS	Rua Moretti Foggia n.º 11, Centro
CROMÍNIA	Avenida Bandeirantes, Qd-E, Lt. 03, Centro
FIRMINÓPOLIS	Av. Goiânia, Lt. 01, n.º 776, Centro
GOIANDIRA	Rua José Alves Porto n.º 33, Centro
GOIANÉSIA	Rua 31, Lt. 41, n.º 423, Centro
IPAMERI	Rua Pan Diá Calógeras, n.º 117, Centro
IPORÁ	Av. Dr. Neto, Qd. 84, s/n, Centro
ITABERAÍ	Esquina da Av. Pio XII com a Rua Derval de Castro, Vila Progresso

ITUMBIARA	Av. Brasília, Qd. 03 Lt. 04 n.º 128, Centro
JATAÍ	Rua Zeca Lopes, n.º 992, Centro
MORRINHOS	Av. Couto Magalhães, n.º 689, Centro
NOVA GLÓRIA	Rua Ernane, s/n, Setor Bela Vista
PIRACANJUBA	Rua José Elias Rezende, Qd. 36, Lt. 02, Centro
POSSE	Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 09, Lt. 03, Setor Santa Luzia
QUIRINÓPOLIS	Av. Santos Dumont, n.º 143, Centro
RIO VERDE	Rua Nivaldo Ribeiro, n.º 394, Centro
SANTA HELENA	Rua Paulo Lopes, n.º 584, Centro
SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	Rua Cidade de Goiás, s/n.º, Centro
TURVÂNIA	Rua do comércio Qd. 27 Lt. 01-A Centro
URUANA	Av. José Bonifácio, Qd. 43, Lt. 12-A, Centro
URUAÇU	Av. Tocantins s/n.º, Centro
URUTAÍ	Rua Pará, Qd. 44, Lt. 126, Centro
VIANÓPOLIS	Rua Francisco Joaquim da Luz, Qd. 13 Lt. 10, Centro

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº ____/2020

PROCESSO N.º XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA (modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço) _____, na cidade de _____, DECLARA, assumir todos os riscos e qualquer responsabilidade pelas dificuldades encontradas na execução dos serviços, sem direito a futuras reclamações por falta de conhecimento das peculiaridades dos serviços.

Local, _____ de _____ de _____.

(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)

(Carimbo do representante legal responsável pela CAE – Coordenação de Arquitetura e Engenharia)

ANEXO III

Pregão Eletrônico n° ____/2020

PROCESSO N.º XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à (endereço) _____, na cidade de _____,
DECLARA, assumir todos os riscos e qualquer responsabilidade pelas dificuldades encontradas na execução dos serviços, sem direito a futuras reclamações por falta de conhecimento das peculiaridades dos serviços.

Local, _____ de _____ de _____.

(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n° ____/2020

PROCESSO N.º XXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à endereço) _____, na cidade de _____, APRESENTA A SUA PROPOSTA:

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em instalações de ar condicionados (AR) do prédio Sede do Ipasgo	Un/ mês	12	R\$	R\$
2	Peças de reposição – ver tabela 5.1.2	-	-	R\$	R\$
3	Peças de reposição dos quadros elétricos – ver tabela 5.1.3	-	-	R\$	R\$

ITEM 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva em instalações de ar condicionado (CJ / Split)	un	232	R\$	R\$
2	Manutenção corretiva em instalações de ar condicionados (ACJ / Splits)	un	25	R\$	R\$
3	Manutenção Preventiva e corretiva em Cortinas de AR	un	7	R\$	R\$
4	Remoção de Aparelhos de Ar Condicionado (ACJ/SPLIT's)	un	15	R\$	R\$
5	Reinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado (ACJ/SPLIT's) com até 3 metros de rede frigorígena	un	15	R\$	R\$
6	Pecas de reposição do lote 02 - ver tabela 5.3	-	-	R\$	R\$

5.1.2 PEÇAS DE REPOSIÇÃO – ITEM 01.2: Manutenção Preventiva e Corretiva em Instalações de Ares-Condicionados Central (AR) da Sede do Prédio do Ipaggo.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO item 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Isolamento térmico polietileno	MT	100		
2	Recondicionamento de motor elétrico evaporador e condensador	PC	30		
3	Compressor 5,0 TRs, Tensão 380V	PC	24		
4	Compressor 7,5 TRs, Tensão 380V	PC	15		
5	Carga de Gás refrigerante R22	UNID	120		
6	Filtro de ar	PC	25		
7	Válvula de Expansão	PC	30		
8	Contatores	PC	100		

9	Relés	PC	30		
10	Capacitor	PC	100		
11	Cabos elétricos	MT	100		
12	Correias	PC	200		
13	Polias	PC	70		
14	Termostato	PC	70		
15	Fusível de vidro	PC	200		
16	Rolamentos	PC	70		
17	Filtro secador	PC	70		
18	Recarga de Gás refrigerante R22	UN	500		
19	Fluido 141B	KG	70		
20	Pressostato	KG	15		
21	Motor Elétrico Trifásico 3 CV, 380 V, 1700 RPM Evaporador e Condensador	PC	10		
22	Manutenção no Revestimento Acústico Anti Chamas 50x 50x 2cm	M2	300		

5.1.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS – ITEM 01.3

ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	PÇ	44		
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	PÇ	21		
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	96		
CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	PÇ	125		
LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	PÇ	42		
CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 35 MM2	M	550		
CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	PÇ	24		

FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	PÇ	14		
FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	PÇ	9		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	PÇ	24		

5.2.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ / SPLIT), DAS UNIDADES DO IPASGO NA CAPITAL E INTERIOR.

		DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO ITEM 02.4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Troca de motor elétrico evaporador e condensador	PC	20		
2	Compressor 7000 btus/h	PC	2		
3	Compressor 9000 btus/h	PC	2		
4	Compressor 10000 btus/h	PC	1		
5	Compressor 12000 btus/h	PC	15		
6	Compressor 15000 btus/h	PC	1		
7	Compressor 18000 btus/h	PC	15		
8	Compressor 22000 btus/h	PC	10		
9	Compressor 24000 btus/h	PC	4		
10	Compressor 25000 btus/h	PC	1		
11	Compressor 30000 btus/h	PC	4		
12	Compressor 36000 btus/h	PC	4		
13	Compressor 60000 btus/h	PC	5		
14	Placa eletrônica Air Splits	PC	50		
15	Recarga de Gás refrigerante R22	UN	100		

16	Recarga de Gás refrigerante 410	UN	50		
17	Filtro de ar	PC	50		
18	Válvula Expansora	PC	30		
19	Peças plásticas Air Split	UN	30		
20	Contatores	PC	30		
21	Relés	PC	30		
22	Capacitor	PC	100		
23	Bandeja de água condensada	PC	20		
24	Hélice condensador Air Split	PC	30		
25	Turbina evaporadora Air Split	PC	30		
26	Filtro de linha Air Split	PC	50		
27	Termostato	PC	10		
28	Fusível de vidro	PC	30		
29	Controle remoto	PC	5		
30	Motor swing	PC	30		
31	Isolamento Térmico	M	60		
32	Fluido 141B	Kg	60		
33	Rolamento	PÇ	30		
34	Tubulação, isolamento, rede elétrica, fluido refrigerante e óleo	MT	160		



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS NEVES MARTINEZ YANO LIMA, Coordenador (a)**, em 21/09/2020, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015408591** e o código CRC **6D41F3EF**.



